



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CHAMADA INTERNA PROPPI/UNIPAMPA 17/2020

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 09/2020

Chamada Pública para Estruturação de Centros de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados

I – OBJETIVO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) da UNIPAMPA selecionará propostas, na forma de pré-projetos, que poderão compor o projeto institucional no âmbito da **CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT 09/2020 Chamada Pública para Estruturação de Centros de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados publicada em 11/11/2020 e disponível em** <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/656>.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CHAMADA PÚBLICA

O MCTI e a Finep se reúnem para apresentar a Chamada Pública com o objetivo de viabilizar a estruturação de Centros de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados (CTIAMA). Busca-se apoiar, nesta Chamada, a estruturação de centros capazes de desenvolver pesquisas tecnológicas e de inovação aplicadas, de forma conectada e integrada com outros agentes do sistema de inovação ao seu redor, demonstrando capacidade de internalização e externalização de conhecimento por meio de combinação de tecnologias e recursos interdisciplinares, provenientes de diferentes fontes, tais como instituições de ciência e tecnologia (ICTs), empresas consolidadas, parceiros internacionais, startups, etc.

Espera-se, portanto, a proposição de centros dinâmicos, capazes de operar de forma aberta e sustentável, com modelos de absorção e transferência de conhecimento claros e viáveis do ponto de vista tecnológico e financeiro.

Finalmente, objetiva-se com este edital contribuir para uma política de Estado que eleve o desenvolvimento tecnológico e a inovação no País visando a comercialização de produtos e serviços de alto valor agregado em materiais avançados e minerais estratégicos, de forma a reduzir o déficit tecnológico e atingir a soberania nacional nesse tema.

2. OBJETIVOS DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 Esta Chamada Pública visa estruturar até dois Centros de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados (CTIA-MA) através da concessão de recursos não reembolsáveis por meio do Instrumento Cooperativo ICT Empresa para o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores, sendo um CTIA-MA em cada um dos subtemas definidos no item 3, exceto se não houver demanda qualificada em algum dos subtemas, conforme item 4.3.

2.2 Espera-se com esta Chamada pública desenvolver Centros de Tecnologia e Inovação Aplicadas em Materiais Avançados que:

i) Sejam capazes de integrar ICTs e empresas de diferentes portes, além de ser desejável capacidade de conexão com governos, investidores, organizações da sociedade civil e agentes fomentadores, em um modelo de absorção e transferência de tecnologia com a finalidade de produzir riqueza para a sociedade por meio da geração de produtos, serviços e negócios inovadores orientados a soluções de problemas

relevantes, a partir dos resultados das pesquisas em materiais avançados e minerais estratégicos realizadas pelo CTIA-MA.

ii) Estimulem a colaboração científica e tecnológica entre grupos de pesquisa no País, de forma a fortalecer sua capacidade de resposta a desafios científicos e tecnológicos de setores industriais, com vistas a ampliação da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional. iii) Engajem pesquisadores de alto nível de instituições de ensino e pesquisa, bem como das empresas demandantes, em desafios científicos e tecnológicos para o desenvolvimento de inovação em materiais avançados e minerais estratégicos.

iv) Concebam um programa com horizonte de longo prazo para incentivar projetos de P&D mais desafiadores em materiais avançados e minerais estratégicos, permitindo ao País desenvolver pesquisa na fronteira do conhecimento nesses temas.

v) Fomentem a difusão do conhecimento relacionado aos temas objetos desta Chamada, tanto para a formação de mão de obra científica e tecnológica qualificada, bem como de agentes facilitadores do ecossistema de inovação, tais como incubadoras e aceleradoras, a fim de se estimular a busca de novos conhecimentos e soluções tecnológicas com o uso de materiais avançados.

vi) Incentivem a interação do CTIA-MA com a indústria, com especial atenção para desenvolvimento de startups, seja a partir da geração de Spin-off ou da atração daquelas com capacidade de incorporar os resultados das pesquisas desenvolvidas pelo Centro em seus produtos ou serviços.

3. TEMAS

3.1 Será apoiada a estruturação de CTIA-MA, que contemple projetos de inovação que objetivem soluções em Materiais Avançados e Minerais Estratégicos Portadores de Futuro para o desenvolvimento e aplicação em novos processos e produtos de alto valor agregado e de relevância estratégica e comercial, assim como para introdução de novas funcionalidades em produtos e processos tradicionais, com o objetivo de aumentar o patamar tecnológico da cadeia nacional de fornecedores, priorizando o desenvolvimento de engenharia nacional e absorção de novas tecnologias vinculadas a: ligas metálicas, compósitos poliméricos, metamateriais, nanomateriais, nanocompósitos, materiais de alto desempenho, materiais multifuncionais, materiais para tecnologia quântica, materiais eletrônicos, materiais para óptica avançada, tribologia, entre outros materiais nanotecnológicos com potencial disruptivo e competitivo para a indústria avançada, de modo geral.

3.2 O tema se desdobra nos seguintes subtemas:

3.2.1 Subtema 1: Materiais avançados tais como os derivados do grafite (nanotubos de carbono, grafeno e fulereno) e demais materiais bidimensionais (borofeno, germaneno, estaneno, fosforeno, siliceno, entre outros), bem como, suas aplicações;

3.2.2 Subtema 2: Minerais Estratégicos Portadores de Futuro (Nióbio, Cobalto, Lítio, Metais do Grupo da Platina, Molibdênio, Silício (Grau Solar), Tálcio, Tântalo, demais Terras Raras, Titânio e Vanádio, entre outros), incluindo a fabricação de novos metais e ligas, cargas nanométricas, materiais de alto desempenho e suas aplicações;

3.3 Para fins desta Chamada Pública, considera-se Materiais Avançados: Material que, devido às suas propriedades intrínsecas ou ao processo tecnológico de preparação, possui a potencialidade de gerar novos produtos e processos inovadores de elevado valor tecnológico e econômico, bem como de elevar o desempenho, agregar valor ou introduzir novas funcionalidades em produtos e processos tradicionais).

3.4 Para fins desta Chamada Pública, considera-se Minerais Estratégicos Portadores de Futuro: (i) minerais cuja demanda é crescente e que deverá expandir ainda mais nas próximas décadas devido à sua aplicação em produtos de alta tecnologia, como terras-raras, lítio, silício, tântalo, cobalto, grafita, metais do grupo da platina, molibdênio, tálcio, tântalo, titânio, vanádio, entre outros, denominados minerais “portadores do futuro”; e (ii) minerais em que o Brasil apresenta vantagens comparativas naturais e liderança internacional em reservas e produção, tais como, os minérios de nióbio.

3.5 Para fins desta Chamada Pública, considera-se Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1 No âmbito da Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) que serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Subtema 1 (item 3.2.1)	Até R\$ 4.000.000,00
Subtema 2 (item 3.2.2)	Até R\$ 4.000.000,00

4.2 O apoio financeiro não reembolsável aos projetos aprovados de que trata o item 4.1. será realizado por meio do instrumento Cooperativo ICT Empresa, executados por ICT em cooperação com Empresa(s) Interviente(s) Cofinanciadora(s).

4.3 Caso não haja demanda qualificada em algum dos subtemas, a Finep poderá contratar dois CTIA MA no mesmo subtema desde que estejam localizados em regiões geográficas distintas do País (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul).

5. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES

5.1 As propostas deverão ser apresentadas em arranjo institucional composto por: i. uma PROPONENTE/CONVENIENTE: ICT pública, ICT privada ou Fundação de Apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto e pela submissão da proposta.

ii. uma EXECUTORA: ICT pública ou ICT privada: instituição que possua competência e atuação no subtema a que se candidatar, que será responsável pela execução técnica da proposta e pela estruturação do CTIA-MA.

iii. até duas INTERVENIENTES COFINANCIADORAS: Empresa Brasileira interessada nos resultados do projeto e que dele participe com aporte de recursos financeiros. Espera-se que a interveniente cofinanciadora atue como parceira na estruturação do CTIA-MA, participando da sua governança, envolvendo seu quadro técnico na pesquisa e no processo de transferência de tecnologia e na utilização dos resultados obtidos pelo CTIA-MA.

5.2 Considera-se ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, inciso V).

5.3 Considera-se ICT Pública aquela abrangida no conceito acima, integrante da administração pública direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, IV) e ICT Privada aquela abrangida no conceito acima, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, IV).

5.4 Define-se fundação de apoio como fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, VII). Fundação de apoio somente poderá ser conveniente em parceria com ICT.

5.5 As ICTs federais deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

5.6 As proponentes privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 73, inciso VII, da Lei 13.898/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020).

5.7 É obrigatória a participação de pelo menos uma empresa brasileira no arranjo institucional previsto, que deverá atender aos seguintes requisitos:

i. Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2018;

ii. Ter efetuado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira em 2019, verificável por meio de Demonstrações Financeiras enviadas conforme o item 7.7.

5.8 Para fins desse edital, empresa brasileira é definida como pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo.

5.9 Com base nessa definição, não são elegíveis para fins desta Chamada Pública, na qualidade de interveniente cofinanciadora: pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa), empresário individual e microempreendedor individual.

5.10 Cada instituição executora poderá integrar apenas uma proposta. No caso da mesma instituição executora figurar em mais de uma proposta, todas serão eliminadas.

6. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS DO CTIA-MA

6.1 Estrutura

6.1.1 As propostas deverão:

a) concentrar-se em um dos SUBTEMAS previstos no item 3;

b) apresentar o arranjo definido no item 5 deste edital;

c) relacionar o(s) Coordenador(es) e as equipes de pesquisadores participantes; 6.1.2 Os currículos de todos os pesquisadores envolvidos na proposta deverão ser atualizados na Plataforma Lattes, contemplando todas as atividades realizadas até a data de lançamento da Chamada Pública, estabelecida no Item 13 da Chamada Pública;

6.1.3 A proposta deverá especificar e justificar objetivos, ações de cooperação, resultados esperados, bem como prestar todas as informações solicitadas no Formulário de Apresentação de Propostas (FAP).

6.2 Conteúdo

6.2.1 Os interessados devem acessar o formulário eletrônico para o preenchimento de sua proposta, destacando claramente as principais características do CTIA-MA a ser estruturado com os recursos solicitados, devendo a proposta, no mínimo:

a) Indicar o subtema que melhor represente o seu conteúdo, conforme item 3 deste edital; b) Identificar como as atividades, a serem custeadas com recursos solicitados, de contrapartida (se for o caso, conforme item 6.5.1) e de outros aportes, levarão à estruturação e ao funcionamento de um CTIA-MA, nos termos estabelecidos neste Edital;

c) Indicar objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de avaliação e monitoramento das atividades do CTIA-MA, a fim de garantir sua sustentabilidade no longo prazo. **6.2.2 Cada CTIA-MA deverá possuir a seguinte estrutura mínima de governança: 6.2.2.1 Comitê Gestor:** Sua competência é monitorar e acompanhar os resultados obtidos pelo CTIA MA, identificar possíveis desvios em relação ao plano original, prover orientações para o adequado funcionamento do Centro e tomar as medidas necessárias para que o desenvolvimento do projeto ocorra conforme planejado.

A proposta deverá apresentar a composição do comitê gestor, com no mínimo 3 representantes, preferencialmente das diferentes instituições que a compõem.

6.2.2.2 Conselho Consultivo: Possui como função principal orientar e validar as oportunidades de pesquisa e planos de desenvolvimento atual e futuro, bem como acompanhar os resultados do ponto de vista científico tecnológico do CTIA-MA.

O conselho consultivo deve ser formado por pelo menos 2 pesquisadores com reconhecida competência e formação na área de atuação do CTIA-MA, 1 representante de entidade da sociedade civil na área de atuação do Centro, 1 representante indicado pelo MCTI e 1 indicado pela Finep. A coordenação do Conselho Consultivo ficará a cargo do representante do MCTI ou da Finep.

6.2.3 Os membros do Comitê Gestor e do Conselho Consultivo não poderão ser remunerados. 6.2.4 O Comitê Gestor e o Conselho Consultivo deverão possuir regulamento próprio de operação que definam, no mínimo, sua composição, prazo para o mandato dos membros indicados, periodicidade das reuniões e suas atribuições, observado o disposto neste edital. **6.2.5 A primeira liberação de recursos do FNDCT/FINEP está condicionada:** a) à aprovação dos regulamentos indicados no item 6.2.4 pela Finep; b) à **comprovação de efetivo funcionamento do Comitê Gestor e do Conselho Consultivo.** 6.2.6 O estabelecimento de parcerias, bem como a apresentação de modelo sustentável de relacionamento e transferência de tecnologia/conhecimento com os parceiros, é parte central da construção dos CTIA-MA. Dentre as parcerias possíveis e desejáveis, destacam-se: i) Conexão com Instituições de Pesquisa associadas, especialmente de outros Estados/Países; ii) Atração de outras alternativas de financiamento; iii) Parceria ou desenvolvimento de incubadora/aceleradora de startups na área de materiais avançados e minerais estratégicos; iv) Parceria com empresas relevantes, bem como aquelas com potencial para ocuparem posição de destaque na aplicação de tecnologias nas suas áreas de atuação.

6.2.6.1 A apresentação dessas parcerias, bem como a sua construção ao longo do desenvolvimento do CTIA-MA, será fundamental para que se alcance os objetivos principais do Centro ampliando assim as possibilidades de se abrir novos mercados e levar os benefícios das soluções com aplicação de MA para a sociedade.

6.3 Prazo de Execução

6.3.1 O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP, respeitando as normas do FNDCT/FINEP.

6.4 Recursos a serem destinados ao Projeto

6.4.1 O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado à Finep acrescido do valor da contrapartida financeira obrigatória (se for o caso, conforme item 6.5.1), somado ao valor a ser aportado pela(s) empresa(s) interveniente(s) cofinanciadora(s);

6.4.2 O valor total solicitado à Finep em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) e o máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

6.6 Despesas Apoiáveis

6.6.1 Despesas Correntes:

- a) materiais de consumo;
- b) software;
- c) instalação, manutenção de equipamentos;
- d) despesas acessórias com importação (limitadas a 20% do valor total dos itens importados); e) serviços de terceiros prestados por Pessoa Física (desde que apresentem caráter eventual e limitados a três pagamentos por exercício);
- f) serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica (desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto);
- g) pagamento de pessoal (observar os valores do Anexo I),
- h) Bolsas: Bolsas de pesquisa pagas diretamente pela fundação de apoio – observar os valores do Anexo I);
- i) despesas de patenteamento ou de registro de software;
- j) adaptação de espaço físico (desde que necessária para o desenvolvimento do projeto e que não se caracterize como obra ou reforma).

6.6.2 Despesas de Capital: equipamentos e materiais permanentes.

6.6.3 Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá prever a cobertura de gastos operacionais e administrativos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do convênio, até o limite de 3% do valor solicitado para o projeto (despesas correntes e de capital). 6.6.4 Os recursos não reembolsáveis a serem concedidos pela FINEP e os aportados pelas empresas parceiras serão, integral e obrigatoriamente, aplicados nas ICTs, conforme o cronograma financeiro que for aprovado para cada projeto, e depositados em contas específicas, cuja gestão será realizada pelas Instituições Proponentes dos projetos.

6.6.4.1 Em hipótese alguma os recursos financiados ou os bens com eles adquiridos poderão ser destinados à(s) empresa(s) interveniente(s) cofinanciadora(s).

6.6.5 Itens Não Financiáveis

6.6.5.1 Não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

(i) Esteja previsto em legislação específica; ou

(ii) Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor (Lei n. 13.808/2019 – LDO/2020, art. 18, inciso VII e §1º, inciso VI).

6.6.5.2 Também não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica (Lei n. 13.808/2019 – LDO/2020, art. 18, inciso IX e §1º, inciso VIII, alínea “c”).

II– CRONOGRAMA

1ª Etapa

Encaminhamento de **Carta** demonstrando interesse*, **contendo o subsistema, informando o Grupo de Pesquisa ou PPG: até 26 de janeiro de 2021, até às 12h (horário de Brasília)**, para o e-mail:

proppi@unipampa.edu.br. A confirmação do recebimento da Carta ocorrerá até: **27 de janeiro de 2021.**

***Observação :**

A Proposta deve atender, obrigatoriamente os itens: 3.2, 5.7, 6.1.3, 6.2.2, 6.2.4 e 6.2.5 desta Chamada Interna. Para o item 5.7 deverá ser apresentada, neste momento, uma carta contendo o nome da empresa INTERVENIENTES COFINANCIADORAS, participante integrante da proposta. As propostas deverão ter no seu grupo de trabalho, no mínimo 3 pesquisadores bolsistas PQ ou DT do CNPq, pertencentes ao quadro de servidores da instituição, que tenham relação com o subsistema na qual será submetida a proposta na chamada.

2ª Etapa

Caso haja mais de um grupo interessado será realizada reunião para definição, uma vez que será submetido apenas um projeto institucional. Caso haja necessidade, a PROPPi, irá designar uma comissão avaliadora para a seleção das propostas.

3ª Etapa

Encaminhamento, para o e-mail propi@unipampa.edu.br, da relação de Pesquisadores que irão compor a equipe até **01 de fevereiro de 2021, até às 12h (horário de Brasília).** O coordenador indicado será convidado a participar de uma reunião via Google Meet.

III - DISPOSIÇÕES FINAIS

(i) Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Chamada Interna da PROPPi.

(ii) Pedidos de esclarecimentos quanto à execução das propostas contempladas nesta Chamada Interna deverão ser realizados exclusivamente através do envio de mensagens eletrônicas, para o e-mail:proppi@unipampa.edu.br.

(iii) Os casos omissos nesta Chamada Interna, bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da PROPPi da Unipampa.

Fabio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 08/12/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421866** e o código CRC **66F4BBOF**.